

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/19

(Processo nº 82.383)

Jundiaí, 20 de fevereiro de 2019.

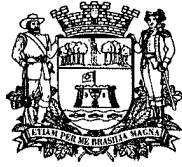
A Câmara Municipal de Jundiaí comunica que fará realizar no endereço sito à Rua Barão de Jundiaí, nº 128 - Jundiaí-SP, no próximo **dia 15 de março de 2019**, às **09:00 horas**, sessão pública para recebimento das propostas referentes ao Pregão Presencial nº 01/19, conduzida pelos Pregoeiros e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 3973/19, para aquisição de 12 (doze) veículos zero-quilômetro conforme especificações e quantitativos descritos no **ANEXO 01** deste Edital, dando-se como parte de pagamento 16 (dezesseis) veículos usados de propriedade da Câmara Municipal de Jundiaí.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Ato nº 574/08 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, por este Pregão Presencial, seus elementos constitutivos e demais textos legais cabíveis.

A despesa total estimada desta contratação para a aquisição dos veículos à base de troca, através de contrapartida financeira, é de R\$ 487.894,80 (quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), conforme pesquisa de mercado inserida nos autos.

1 - MODALIDADE E OBJETO

1.1. A licitação será realizada na modalidade pregão presencial, tipo menor preço, tendo como objeto a aquisição de 12 (doze) veículos zero-quilômetro, dos quais serão 11 (onze) veículos tipo hatch e 01 (um) veículo tipo sedam, cujas especificações mínimas estão descritas no **ANEXO 01** deste Edital, dando-se como parte de pagamento 16 (dezesseis) veículos usados de propriedade da Câmara Municipal de Jundiaí, conforme descritivo contido no referido **ANEXO 01**.



(Pregão Presencial nº 01/19 – fls. 2)

1.2. O participante poderá realizar vistoria nos veículos de propriedade da Câmara Municipal, que estarão disponíveis unicamente nos dias 07 e 08 de março de 2019, das 08h00 às 12h00, a fim de possibilitar a avaliação dos mesmos pelos licitantes, ocasião em que a Câmara Municipal emitirá Termo de Vistoria Prévia.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições do credenciamento.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O representante do proponente deverá se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, conforme especificado a seguir:

3.1.1. Tratando-se de representante legal, o Estatuto, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, destacando-os no texto para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe;

3.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga, destacando-os no texto para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe.

3.1.3. Declaração de ciência e cumprimento de todos os requisitos de habilitação constantes deste edital, conforme modelo presente no **ANEXO 02**.

3.1.4. Declaração de inexistência de impedimento legal contra a licitante, conforme o modelo do **ANEXO 03**.

3.1.5. Declaração de enquadramento, se o caso, como ME ou EPP para o exercício do direito de preferência, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou pelo contador, ou em conjunto, demonstrando o enquadramento atual, ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



(Pregão Presencial nº 01/19 – fls. 3)

3.1.5.1. A falta da declaração de enquadramento, citada neste item, devidamente assinada pelo representante legal ou seu contador, ou ambos, não impedirá o credenciamento da licitante, porém não usufruirá das vantagens legais.

3.2. Será admitido somente 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da análise da documentação acima especificada, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.5. A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas licitantes.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os envelopes “1 - PROPOSTA DE PREÇO” e “2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados fechados, lacrados, com a identificação da licitante e endereçados da seguinte forma:

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/19
RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/19
RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.2. O prazo máximo para protocolo dos envelopes com as propostas será às **09:00 horas do dia 15 de março de 2019**, havendo pequena tolerância em conformidade com a cláusula 3.5 deste Edital.

4.2.1. Atenção quanto ao protocolo dos envelopes de forma a anteceder o horário estipulado, a fim de evitar aglomerações de participantes no último minuto que possam causar a perda do horário.



(Pregão Presencial nº 01/19 – fls. 4)

4.3. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas em uma via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos que possam comprometer sua interpretação, datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador, juntando-se procuração.

4.4. Todos os documentos apresentados deverão ser originais ou cópia autenticada (vide art. 32 da Lei 8.666/93), devendo a cópia estar autenticada antes de ser contida no envelope de habilitação, não sendo aceito que a licitante solicite durante a sessão pública ou posteriormente, a conferência das cópias e respectivos originais.

4.5. Para os documentos disponibilizados via internet e cuja autenticidade deverá ser verificada através de consulta ao site correspondente, serão aceitas cópias simples.

4.6. Encerrada a etapa de credenciamento e recebidos os envelopes, o Pregoeiro procederá abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO.

5 - DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preço deverá conter, necessariamente, os seguintes dados:

a) Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e do pregão;

b) Descrição clara e sucinta do objeto da licitação em conformidade com as especificações do Edital e seu **ANEXO 01**;

c) As propostas deverão ser preenchidas conforme planilhas do **ANEXO 05** deste edital (quadro de valores dos veículos novos, usados e total final) ou outra que contenha cópia fiel de seu conteúdo informativo, como condição obrigatória aos participantes, sendo considerado para a fase de lances o valor obtido entre a diferença do valor global dos veículos novos e do valor global dos veículos usados. Os preços deverão estar em moeda nacional corrente, com duas casas decimais após a vírgula, sem previsão de reajuste ou qualquer encargo financeiro;

d) Apresentar o prazo e condições de garantia em todo território nacional de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de entrega do objeto;

e) Estar incluído no preço proposto as despesas de frete, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para entrega da nova frota na Câmara e retirada da frota antiga também na Câmara Municipal de Jundiaí;



(Pregão Presencial nº 01/19 – fls. 5)

f) Na hipótese de participação da própria fabricante, esta deverá indicar qual revendedora/concessionária receberá a frota de veículos usados;

g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão;

h) A proposta deve estar assinada pela licitante ou seu representante legal, bem como constar o nome legível do assinante.

5.2. Caso a proposta de preços esteja em desacordo com as especificações do Edital, mas com irregularidades/vícios sanáveis, ou seja, casos de erros formais, poderão, a critério do Pregoeiro, ser readequadas/sanadas, após o momento da abertura dos invólucros, desde que não sejam alterados quaisquer valores unitários propostos, com o intuito de ampliar a disputa.

6 - DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Conforme item 4.4 deste edital, o envelope destinado aos documentos de habilitação, deverá conter, necessariamente, a cópia autenticada ou original dos seguintes documentos:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores expedido pela Junta Comercial;

c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Os documentos constantes nas alíneas “a” e “c” acima não precisarão constar do envelope 2 quando apresentados no credenciamento.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



(Pregão Presencial nº 01/19 – fls. 6)

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de apresentação da proposta;

g) Considerando o disposto no artigo 195, §3º, da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei Federal nº 9012/95, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Câmara Municipal, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou o documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada;

6.1.2.1. Em não havendo data de validade nas certidões, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias da data de apresentação do mesmo.

6.1.2.2. Havendo restrição quanto a regularidade fiscal da Microempresa ou empresa de pequeno porte enquadráveis no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, fica concedido prazo de cinco dias úteis para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

6.1.2.2. A prova da condição de Microempresa ou empresa de pequeno porte compete ao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação, conforme previsto no subitem anterior, implica na decadência do direito a contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos dispostos no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/06.

6.1.3. Quanto à regularidade trabalhista:

a) Declaração de regularidade em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO 04**;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) junto ao TST.



(Pregão Presencial nº 01/19 – fls. 7)

6.1.4. Quanto à qualificação econômico-financeira:

6.1.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou de Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com validade na data de apresentação da proposta.

6.1.4. Quanto à qualificação técnica:

6.1.4.1. Fornecer no mínimo um atestado ou certidão, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de material pertinente e compatível com objeto desta licitação, em quantidades razoáveis de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida.

6.2. As certidões deverão estar com a data de validade em vigor e, não havendo data de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias da data de apresentação do mesmo, exceto para atestados ou declarações de capacidade técnica.

6.3. Os documentos do ENVELOPE Nº 02 deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, podendo o pregoeiro, ainda, solicitar a exibição dos originais para conferência de qualquer documento. Não serão efetuadas autenticações durante a sessão pública, salvo exceções autorizadas pelo pregoeiro, consideradas de rápida solução.

6.3.1. No caso de autenticação de documentos pela Equipe de Apoio, as licitantes deverão apresentar os documentos para o citado fim até 2 (dois) dias úteis antes da data para a realização da sessão pública, no mesmo local e horário definidos no preâmbulo deste edital.

6.3.2. O horário para autenticação dos documentos pela Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei Federal 8.666/93, quando necessário, será das 09:00 às 15:00 horas diariamente, até 02 (dois) dias úteis antes da realização da sessão pública.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio e ainda daquelas que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.



(Pregão Presencial nº 01/19 – fls. 8)

7.2. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial e, ainda, que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, exceto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que terão até cinco dias úteis para demonstrar tal regularidade, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos critérios abaixo:

- a) Seleção da proposta com menor valor global, obtido pela diferença entre o valor global dos veículos novos e o valor global dos veículos usados, conforme **ANEXO 05**, e das propostas que tiverem preços globais em até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não existindo no mínimo três propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

8.3. Caso haja contradição entre os valores unitários e totais apresentados nas planilhas do **ANEXO 05**, prevalecerão os valores totais de cada planilha.



(Pregão Presencial n° 01/19 – fls. 9)

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, iniciando por aquele que apresentou maior preço seguido dos demais em ordem decrescente de valor, decidindo por meio de sorteio caso haja empate de preços.

8.4.1. A primeira licitante sorteada figurará em primeiro lugar na ordenação de lances e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.4.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda dar prosseguimento ao Pregão, hipótese que obrigatoriamente deverá decidir motivadamente pela negociação, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

8.4.3. Após o encerramento da etapa competitiva, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito a preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, para oferecer proposta.

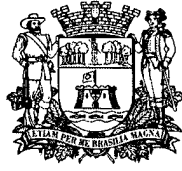
8.4.4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

8.4.5. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme artigo 45, §2° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado para fins de classificação das propostas.

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 12 deste Edital.

8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de R\$ 100,00 (cem reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.



(Pregão Presencial nº 01/19 – fls. 10)

8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, inclusive pela média estimativa advinda da pesquisa de preços realizada pela Câmara Municipal, coerentes com a aquisição do objeto ora licitado.

8.11.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes os esclarecimentos julgados necessários.

8.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.

8.12.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão final sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos se disponíveis no momento; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.

8.12.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.3. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos para fins de verificação da validade dos documentos emitidos eletronicamente, mencionados neste Edital, os quais serão verificados até o final do expediente e, não obtido qualquer resultado, ensejará a suspensão da sessão do pregão, a qual deverá ter nova data agendada para a retomada dos trabalhos.

8.13. Constatado o atendimento dos requisitos para habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



(Pregão Presencial nº 01/19 – fls. 11)

8.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Não será admitida a impugnação do edital ou pedidos de esclarecimentos por intermédio de fac-símile ou via e-mail, exceto pedidos de esclarecimentos, que poderão ser encaminhados via e-mail com a petição em forma de anexo.

9.3. A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita, a qual será protocolizada, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.5. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no seguinte site: <http://www.jundiai.sp.leg.br> – no link licitações, sendo da responsabilidade dos interessados acompanhar todas as publicações.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos.

10.2. Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.2.1. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



(Pregão Presencial nº 01/19 – fls. 12)

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações – Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Jundiaí, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

11.1. Após a emissão do Termo de Homologação, a licitante vencedora será notificada para assinatura do Contrato – **ANEXO 06**, com prazo de até 3 (três) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação.

11.2. A entrega dos veículos novos pela Contratada deverá ser efetuada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, e deverá ser acompanhada da nota fiscal de fábrica e da revendedora/concessionária (se o caso) constando a descrição do modelo dos veículos e das características exigidas no **ANEXO 01**.

11.3. Os veículos novos serão entregues pela Contratada no estacionamento da Câmara Municipal, na Rua Barão de Jundiaí, 153, Centro, em Jundiaí/SP ou em local por ela indicado, no horário das 8h00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

11.4. O recebimento dos veículos, objeto da contratação, estará condicionado à conferência, exame e aceitação final por representante da Diretoria Administrativa, sendo recebidos:

11.5. Provisoriamente: no momento da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, com emissão do respectivo Termo de Aceite Provisório;

11.6. Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a verificação da conformidade dos veículos e conseqüente aceitação, com emissão do respectivo Termo de Aceite Definitivo.



(Pregão Presencial nº 01/19 – fls. 13)

11.7. Os veículos de propriedade da Câmara Municipal, utilizados como parte de pagamento, serão liberados para a licitante vencedora em até 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo, no endereço supracitado, com os DUT's – Documento Único de Transferência, devidamente preenchidos e assinados com o reconhecimento de firma feito em cartório de Jundiaí.

11.8. Somente em circunstâncias excepcionais, por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos veículos novos.

11.9 Obriga-se a Contratada a substituir os veículos que apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, no período de 30 (trinta) dias, devidamente comprovados pela Contratante, que deverão ser substituídos pela Contratada sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

11.10. Durante o prazo de substituição, deverá ser colocado à disposição da Câmara, pela licitante vencedora, sem qualquer ônus, outro veículo com as mesmas características daquele substituído.

11.11. O Termo de Aceite Definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de qualidade dos veículos ou disparidade com as especificações técnicas, garantindo-se à Câmara Municipal de Jundiaí as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

11.12. O pagamento será efetuado à licitante vencedora, em até 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do Termo de Aceite Definitivo e da apresentação da Nota Fiscal da fábrica e revendedora/concessionária (se o caso), constando a descrição do modelo dos veículos e das características exigidas no **ANEXO 01**.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jundiaí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (pena de suspensão), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, assim como aquele que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Público federal, estadual, distrital e municipal por até 05 (cinco) anos (pena de impedimento).

12.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em entregar o objeto no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta.



(Pregão Presencial nº 01/19 – fls. 14)

12.4. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, vinculam as partes para todos os fins legais e de direito.

13.2. A apresentação de propostas pelas licitantes indica que possuem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da aquisição, objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

13.3. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

13.4. Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.7. Não havendo expediente na Câmara Municipal ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



(Pregão Presencial nº 01/19 – fls. 15)

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

13.10. O Edital encontra-se disponível no site <http://www.jundiai.sp.leg.br> e, também, poderá ser retirado em cópia impressa na Câmara Municipal de Jundiaí.

13.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.12. A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

13.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

13.14. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Jundiaí - Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

13.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, no Setor de Licitações da Câmara, após a assinatura pela licitante vencedora da contratação. Após o prazo estipulado e sem a retirada pelo interessado os documentos serão fragmentados.

FAOUAZ TAHA
Presidente



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

ANEXO 01

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/19

**TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELOS
REPRESENTANTES DO SETOR DE TRANSPORTES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, SENHORES:**

CLAUDINEI FIORANTE

E

ALESSANDRO APARECIDO PAVANI



TERMO DE REFERÊNCIA
SETOR DE TRANSPORTES

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de 11 veículos tipo “hatch” e 1 veículo tipo “sedan”, com a entrega de 16 veículos usados como parte do pagamento, em consonância com o Anexo I (Avaliação de veículos oficiais) e Anexo II (Documentos dos veículos) deste Termo.

1.2. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as características mínimas do objeto descrito, que se constitui na aquisição de veículos novos, com a entrega de veículos da frota deste Legislativo como parte de pagamento, os quais foram avaliados pela média de valores realizados por três diferentes concessionárias de veículos.

1.3. Os requisitos mínimos para os veículos são:

VEÍCULOS TIPO HATCH
Quantidade: 11
Características mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Zero quilômetro;• Ano de fabricação/modelo 2019 ou versão mais recente até a data da abertura da licitação;• Cor Branca;• 05 (cinco) portas;• Capacidade para 05 (cinco) passageiros;• Bicomustível;• Potência maior que 100 CV;• Câmbio por transmissão manual;• Compartimento de carga de no mínimo 270 litros;• Direção hidráulica ou elétrica (original de fábrica);• Travas elétricas (original de fábrica);• Antena integrada no veículo;• Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com regulagem de altura;• Ar-condicionado (original de fábrica);• Vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras(original de fábrica);• Alarme com controle remoto das travas das portas (genuíno do modelo);• Rádio AM/FM (original de fábrica);• Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;• Todos os itens citados devem ser originais de fábrica.



(Termo de Referência – fls. 02)

VEÍCULO TIPO SEDAN
Quantidade: 1
Características mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Zero quilômetro;• Ano de fabricação/modelo 2019 ou versão mais recente até a data da abertura da licitação;• Cor Branca;• 04 (quatro) portas;• Capacidade para 05 (cinco) passageiros;• Bicomustível;• Potência maior que 100 CV;• Câmbio por transmissão manual;• Compartimento de carga de no mínimo 400 litros;• Direção hidráulica ou elétrica (original de fábrica);• Travas elétricas (original de fábrica);• Antena integrada no veículo;• Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com regulagem de altura;• Ar-condicionado (original de fábrica);• Vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras (original de fábrica);• Alarme com controle remoto das travas das portas (genuíno do modelo);• Rádio AM/FM (original de fábrica);• Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;• Todos os itens citados devem ser originais de fábrica.

2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA:

2.1. A contratada deverá prestar serviços de socorro mecânico e assistência técnica durante o período de garantia, através de rede de concessionárias, oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, nesta última hipótese, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de três dias úteis.

2.2. O prazo de garantia dos veículos será de no mínimo de 12 (doze) meses contados da data da emissão do Atestado de Recebimento, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior este prazo, a garantia dada pelo licitante vencedor ou pelo fabricante.

3. DA ENTREGA DOS VEÍCULOS NOVOS:

3.1. Os veículos deverão ser entregues em concessionárias localizadas na cidade de Jundiaí/SP, no prazo de até 45 dias corridos contados a partir da data assinatura do contrato, com todos os tributos, embalagens, fretes e encargos

AA



(Termo de Referência – fls. 03)

sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

3.2. É obrigatória a apresentação de catálogos técnicos dos produtos ofertados, contendo as características dos veículos, prazo de garantia, quilometragem para as devidas revisões, bem como relação de todas as concessionárias e/ou oficinas técnicas autorizadas na cidade de Jundiaí/SP.

4. DA ENTREGA DOS VEÍCULOS USADOS:

4.1. Fará parte do pagamento, a entrega de veículos usados pertencentes à frota desta Câmara Municipal, identificados e avaliados pelas médias de valores, realizadas por três diferentes concessionárias de veículos.

4.2. A empresa contratada retirará os veículos entregues como parte de pagamento, após a entrega dos veículos novos na sede da Câmara Municipal de Jundiaí, recebendo neste ato os DUT – Documentos Únicos de Transferência dos veículos, devidamente preenchidos e assinados, com os respectivos reconhecimentos de firmas.

4.3. Todas as despesas com as transferências dos veículos entregues como parte do pagamento, correrão por conta do licitante vencedor, que terá o prazo de até 30 dias para realizar a transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito.

Jundiaí, 07 de fevereiro de 2019.

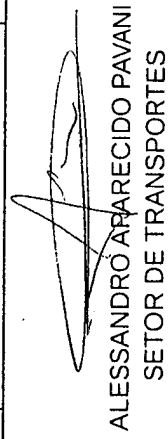
CLAUDINEI FIORANTE
Agente Especial de Transportes

ALESSANDRO APARECIDO PAVANI
Agente de Transportes

ANEXO I - AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

GOL	LIBERATO	TEMPO	FELIVEL	MÉDIA
DMN6614	R\$ 10.300,00	R\$ 11.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.433,00
DMN6615	R\$ 10.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.166,66
DMN6618	R\$ 10.500,00	R\$ 11.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.500,00
DMN6619	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.333,33
DMN6623	R\$ 10.200,00	R\$ 12.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.733,33
DMN6624	R\$ 10.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.666,66
DMN6626	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
DMN6627	R\$ 10.700,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.233,33
DMN6628	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.666,66
DMN6631	R\$ 11.000,00	R\$ 11.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.833,33
DMN6632	R\$ 10.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.333,33
DMN6633	R\$ 10.200,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.066,66
DMN6634	R\$ 10.300,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.266,66
DMN6635	R\$ 10.000,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.166,66
POLO				
DMN6622	R\$ 13.500,00	R\$ 17.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 16.166,66
DMN6630	R\$ 13.500,00	R\$ 16.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 15.833,33
TOTAL	R\$ 172.200,00	R\$ 184.000,00	R\$ 176.000,00	R\$ 177.399,60




 ALESSANDRO APARECIDO PAVANI
 SETOR DE TRANSPORTES



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA
SETOR DE TRANSPORTES

ANEXO II
DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DETRAN - SP N° 6769809277
CX. QVE 99999 08055904724

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VA 1 COD. RENAVAM 937272175 RTB *****

NOME/ENDEREÇO
CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
R. BARAO DE JUNDIAI 128
TERREO CENTRO 13201

CPF/CGC 51864114000110 PLACA DMN6614/-

NOME ANTERIOR
VOLKSWAGEN DO BRASIL IND DE VEIC

PLACA ANT/UF NQT FISCAL CHASSI 9BWCB45W20T086679

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL /NAO APLIC COMBUSTIVEL ALCO/GASO

MARCA/MODELO VW/GOL 1.6 POWER ANO FAB 2007 ANO MOD 2008

CAP/POT/CIL 5L/159ECC CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÕES
Célia Regina Silva
RG: 19.136.690
SEM RESERVA * CMT=001, 85T PBT=001, 45
T* MOTOR 9BWCB45W20T08667*

TIPO DE VEICULO LOCAL DATA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DETRAN - SP N° 6769809269
CX. 002 99999 98004054076

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	R.T.B.
1	937271128	*****
NOME/ENDEREÇO		
CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI		
R. BARÃO DE JUNDIAI 128		
TERREO CENTRO 13201		
CPF/CGC	PLACA	
51864114000110	DMN6615	
NOME ANTERIOR		
VOLKSWAGEN DO BRASIL IND DE VEIC		
PLACA ANT/UF	CHASSI	
NOT. FISCAL	9BWCB45WX8T086753	
ESPECIE TIPO	COMBUSTIVEL	
PAS/AUTOMOVEL /NAO APLIC	ALCO/6AS0	
MARCA/MODELO	ANO FAB. ANO MOD.	
VW/GOL 1.6 POWER	2007 2008	
CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
5L/1596CC	OFICIAL	BRANCA
OBSERVAÇÕES:		
Célia Regina Silva RG: 19.136.690		
SEM RESERVA * CMT=2021, 85T. PBT=001, 45		
T* MOTOR INJEÇÃO 55700*		
CIDADE LOCAL	DATA	
JUNDIAI JUNDIAI-SP	10/10/2007	
	0670/0321	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DETRAN - SP N° 6769809242
CX. 002 99999 61661675770

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 1	COD. RENAVAM 937268950	R.T.B. *****
NOME/ENDEREÇO CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI R. BARAO DE JUNDIAI 120 TERREO CENTRO 13201		
CPF/CGC 31864114000110	PLACA DMN6619	
NOME ANTERIOR VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEIC		
PLACA ANT7UF	CHASSI 9BWCB45W48T087803	
NOT. FISCAL		
ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL /NAO APLIC	COMBUSTIVEL ALCO/GASO	
MARCA/MODELO VW/GOL 1.6 POWER	ANO FAB. 2007	ANO MOD. 2008
CAP/POT/CIL 5L/1506CC	CATEGORIA OFICIAL	COR PREDOMINANTE BRANCA
OBSERVAÇÕES Célia Regina Silva RG: 19.136.690 SEM RESERVA * CMT=001, 85T PAT=001, 45 T* MOTOR: 8172 RE 2008 SS*		
MUNICÍPIO JUNDIAI UNIVAI SP		DATA 10/10/2008

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DETRAN - SP Nº 6769809250
CX. 002 9999 71850054480

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 937270229 R.T.B. *****

NOME/ENDEREÇO
CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
R. BARAO DE JUNDIAI 120
TERREO CENTRO 13201

CPF/CGC 51864114000110 PLACA DMN6619

NOME ANTERIOR
VOLKSWAGEN DO BRASIL IND DE VEI

PLACA ANT/UF NOT. FISCAL CHASSI 9BWCB45W98T007117

ESPÉCIE TIPO PAS/AUTOMOVEL VNAO APLIC COMBUSTIVEL ALCO/GASO

MARCA/MODELO VW/GOL 1.6 POWER ANO FAB 2007 ANO MOD 2008

CAP/POT/CIL 5L/1596CC CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÕES
Célia Regina Silva
RG: 19.136.690
SEM RESERVA * CMT=001, 85T. PBT=001, 45
T* MOTOR 4000X0561 74*

LOCAL JUNDIAI DATA 10/10/2007

0670/0321

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DETRAN - SP N° 6769809145
CX: 002 9999 49544901546

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 937258474 R.T.D. *****

NOME/ENDEREÇO
CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
R BARAO DE JUNDIAI 128
TERREO CENTRO 13201

CPF/CGC 51864114000110 PLACA DMN6623

NOME ANTERIOR
VOLKSWAGEN DO BRASIL IND DE VEIC

PLACA ANT/UF NOT. FISCAL CHASSI
9BWCB45W28T086312

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL /NAO APLIC COMBUSTIVEL ALCO/GASO

MARCA/MODELO VW/GOL 1.6 POWER ANO FAB 2007 ANO MOD 2008

CAP/POT/CIL SL/1596CC CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÕES
Celia Regina Silva
RG: 19.136.690

SEM RESERVA * CNT=001, B5T PBT=001, 45
T* MOTOR: DCUW05658*

MUNICÍPIO LOCALIDADE DATA
JUNDIAI - SP 10/10/2007

0670/0321

EXPIRE EM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DETRAN - SP N° 6769809188
CX. 002 9999 04598646180

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA L COD. RENAVAM 937262714 RTB *****

NOME/ENDEREÇO
CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
R BARAO DE JUNDIAI 128
TERREDO CENTRO 13201

CPF/CGC 51864114000110 PLACA DMN6624

NOME ANTERIOR
VOLKSWAGEN DO BRASIL IND DE VEIC

PLACA ANT/UF NOT. FISCAL 9BWCB45W8BT086346 CHASSI

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL /NAO APLIC COMBUSTIVEL ALCOZGASO

MARCA/MODELO VW/GOL 1.6 POWER ANO FAB 2007 ANO MOD 2008

CAP/POT/CIL 5L/1596CC CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÕES
Célia Regina Silva
RG: 19.136.690

SEM RESERVA * CMT=001, B5T PBT=001, 45
T* MOTORA 1000X105072*

LOCALIDADE DATA
JUNDIAI - SP 10/10/2007

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA JUSTICA

DETRAN - SP N° 6769809307
CX. 002 99999 01923145228

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

VIA 1 COD. RENAVAM 937275840 R.T.B. *****

NOME/ENDEREÇO
CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
R. BARAO DE JUNDIAI 128
TERREO . CENTRO 13201

CPF/CGC 51864114000110 PLACA DMN6626

NOME ANTERIOR
VOLKSWAGEN DO BRASIL IND DE VEIC

PLACA ANT/LIF NOT. FISCAL CHASSI 9BWCB45W28T0B6875

ESPÉCIE TIPO PAS/AUTOMÓVEL /NAO APLIC COMBUSTIVEL ALCO/GASO

MARCA/MODELO VW/GOL 1.6 POWER ANO FAB 2007 ANO MOD 2008

CAF/POT/CIL 5L/1596CG CATEGORIA OFICIAL CORPREDOMINANTE BRANCO

OBSERVAÇÕES
Célia Regina Silva
SEM RESERVA
RG: 19.136.690
T* MOTOR 1.6VW05613*

DIRETORIA LOCAL JUNDIAI - SP DATA 10/10/2008
0670/0321

ESPÉCIMA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DETRAN - SP N° 6769809323
CX. 002 99999 16160054246

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 937278360 R.T.O. *****

NOME/ENDEREÇO
CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
R BARAO DE JUNDIAI 128
TERREO CENTRO 13201

CPF/CBC 51864114000110 PLACA DMN6627

NOME ANTERIOR
VOLKSWAGEN DO BRASIL IND DE VEIC

PLACA ANT/UF NOT. FISCAL CHASSI 9BWC845W48T0B6666

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL /NAO APLIC COMBUSTIVEL ALCO/GASO

MARCA/MODELO VW/GOL 1.6. POWER ANO FAB 2007 ANO MOD 2008

CAP/POT/CIL 5L/1596CC CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÕES
Célia Regina Silva
RG: 19.136.690
SEM RECEBIDA CNT=001,85T PBT=001,45
T* MOTOR: 9BWX055754*

DIRETOR LOCAL DATA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DETRAN-SP N.º 6769809200
CX: 002 99999 12656558356

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA: 1	COD. RENAVAM: 937264580	R.T.B: *****
NOME/ENDEREÇO		
CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI		
R. BARAO DE JUNDIAI 128		
TERREO CENTRO 13201		
CPF/CGC: 51864114000110	PLACA: DMN6628	
NOME ANTERIOR		
VOLKSWAGEN DO BRASIL IND DE VEIC		
PLACA ANT/UF: NOT FISCAL	CHASSI: 9BWCB45W3BT087047	
ESPECIE TIPO: PAS/AUTOMOVEL /NAO APLIC		COMBUSTIVEL: ALCO/GASO
MARCA/MODELO: VW/GOL 1.6 POWER		ANO FAB: 2007 ANO MOD: 2008
CAP/POT/CIL: 51/1596CC	CATEGORIA: OFICIAL	COR PREDOMINANTE: BRANCA
OBSERVAÇÕES:		
Célia Regina Silva RG: 19.136.690		
SEM RESERVA* CMT=001,85T. PBT=001,45 T* MOTORICAR 15854*		
MUNICÍPIO: JUNDIAI - SP		DATA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DETRAN - SP N° 6769809161
CX. 002 99999 79861211687

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	RTB
1	937260452	*****
NOME/ENDEREÇO		
CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI		
R BARAO DE JUNDIAI 128		
TERREQ CENTRO 13201		
CPF/CGC	PLACA	
51864114000110	DMN6531	
NOME ANTERIOR		
VOLKSWAGEN DO BRASIL IND DE VEIC		
PLACA ANT/UF	CHASSI	
NOT. FISCAL	9BWC845W88T087092	
ESPECIE TIPO	COMBUSTIVEL	
PAS/AUTOMOVEL /NAO APLIC	ALCO/GASO	
MARCA/MODELO	ANO FAB	ANO MOD
VW/GOL 1.6 POWER	2007	2008
CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
5171596CC	OFICIAL	BRANCA
OBSERVAÇÕES		
Célia Regina Silva RG: 19.136.690		
SEM RESERVA* UMT=001, 85T PBT=001,45		
T* 10/10/2007 055775*		
CI. DE REG. DE LOCAL	DATA	
JUNDIAI - SP	10/10/2007	
	067070321	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DETRAN - SP N° 6769809153
CX. 002 99999 27631424661

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 1	COD. RENAVAM 937259519	R.T.B. *****
NOME/ENDEREÇO CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI R. BARAO DE JUNDIAI 129 TERREO . CENTRO . 13201		
CPF/CGC 51864114000110	PLACA DMNE632	
NOME ANTERIOR VOLKSWAGEN DO BRASIL IND DE VEIC		
PLACA ANT/UF NOT. FISCAL	CHASSI 9BWC845W68T087687	
ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL /NAO APLIC	COMBUSTIVEL ALCO/GASO	
MARCA/MODELO VW/GOL 1.6 POWER	ANO FAB. 2007	ANO MOD. 2008
CAP/POT/CIL 5L/1596CC	CATEGORIA OFICIAL	COR PREDOMINANTE BRANCA
OBSERVAÇÕES Célia Regina Silva RG: 19.136.890 SEM RESERVA * CMT=001, 8ST FRT=001, 45 T* MOTOR TIPO 1600 1600		
LOCAL	DATA	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DETRAN - SP N° 6769809340
CX. 002 99999 56415306965

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAL 937280054 R.T.B. *****

NOME/ENDEREÇO
CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
R. BARAO DE JUNDIAI 128
TERREQ. CENTRO 13201

CPF/CGC 51864114000110 PLACA DMN6633

NOME ANTERIOR
VOLKSWAGEN DO BRASIL IND DE VEIC

PLACA-ANT/UF NOT. FISCAL CHASSI 9BWC845W08T088172

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL /NAO APLIC COMBUSTIVEL ALCO/GASO

MARCA/MODELO VW/GOL 1.6 POWER ANO FAB 2007 ANO MOD 2008

CAP/POT/CIL 5L/1596CC CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÕES
Célia Regina Silva
RG: 19.136.690
SEM RESERVA* CMT=001, 85T PBT=001, 45
T# MOTOR BUX049675*

JUNDIAI DATA 10/10/2008

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DETRAN - SP Nº 6769809331
CX. 002 99999 6671355616

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 937279315 RTB *****

NOME/ENDEREÇO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
R. BARÃO DE JUNDIAÍ 128
TERREO CENTRO 13201

CPF/CGC 51864114000110 PLACA DMN6634

NOME ANTERIOR
VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEIC

PLACA ANT/UF NOT. FISCAL CHASSI 98WCB45W38T087064

ESPÉCIE TIPO PAS/AUTOMÓVEL /NAO APLIC COMBUSTÍVEL ALCO/6A50

MARCA/MODELO VW/GOL 1.6 POWER ANO FAB 2007 ANO MOD 2008

CAP/POT/CIL 5L/1596CC CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÃO
Celia Regina Silva
RG: 19.136.690

SEM RESERVA * CMT=001, 85T PBT=001, 45
T* MOTORNA BUX 05722*

LOCAL JUNDIAÍ - SP DATA 10/10/2007

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DETRAN - SP / N° 6769809315
EX. 0002 99999 24640317996

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	R.T.B.
1	937277207	*****
NOME/ENDEREÇO		
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ		
R. BARÃO DE JUNDIAÍ 128		
TERREO CENTRO 13201		
Cpf/CGC		PLACA
51864114000110		DMN6635
NOME ANTERIOR		
VOLKSWAGEN DO BRASIL IND DE VEIC		
PLACA ANT/UF	CHASSI	
NOT. FISCAL	9BWCB45W00T086499	
ESPECIE TIPO		COMBUSTIVEL
PAS/AUTOMOVEL /NAO APLIC		ALCO/BASO
MARCA/MODELO		ANO FAB. ANO MOD.
VW/BOL 1.6 POWER		2007 2009
CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
5L/1598CC	OFICIAL	BRANCA
OBSERVAÇÕES		
SEM RESERVA * CMT=201,85T PBT=201,45		
T* MOTOR ROCHA WAZ 00579*		
LOCAL	DATA	
JUNDIAÍ - SP	10/10/2009	
0670/0321		

EXPERIMENT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DETRAN - SP Nº 6769809293
CX. 022 99999 60395103894

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 1	COD. RENAVAM 937274836	R.T.B. *****
NOME/ENDEREÇO CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI R. BARAO DE JUNDIAI 120 TERREO CENTRO 13201		
CPF/CGC 51864114000110	PLACA DMN6622	
NOME ANTERIOR VOLKSWAGEN DO BRASIL IND DE VEIC		
PLACA ANT/UF NOT. FISCAL	CHASSI 9BWJE49N38F021154	
ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL /NAO APLIC	COMBUSTIVEL GASOLINA	
MARCA/MODELO VW/POLO SEDAN E.O. COMFOR	ANO FAB. ANO MOD. 2007 2008	
CAP/POT/CIL 5L/1984CC	CATEGORIA OFICIAL	COR PREDOMINANTE BRANCA
OBSERVAÇÕES Célia Regina Silva RG: 19.136.690 SEM RESERVA * CMT=002, 45T. PBT=001, 65 T* M0Y0D0E0R0X0E01040*		
LOCAL JUNDIAI - SP	DATA 10/10/2007	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DETRAN - SP Nº 6769809285
CX. 002 39999 18867748824

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 937273627 R.T.B. *****

NOME/ENDEREÇO
CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
R. BARAO DE JUNDIAI 128
TERREO CENTRO 13201

CPF/CGC 51864114000110 PLACA DMN6630

NOME ANTERIOR
VOLKSWAGEN DO BRASIL IND DE VEIC

PLACA ANT/UF NOT. FISCAL CHASSI 9BWJE49N18P020844

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL /NAD ARLIC COMBUSTIVEL GASOLINA

MARCA/MODELO VW/POLO SEDAN 2.0 COMFO ANO FAB. 2007 ANO MOD. 2009

CAP/POT/CIL 5L/1984CC CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÕES
Célia Regina Silva
RG: 19.136.690
SEM RESERVA* DMT=002, 45T PBT=001, 65
T* NOTICIA DE EXC. 1638*

EMISSOR LOCAL JUNDIAI DATA 10/10/2004
0670/0321

EMISSOR



ANEXO 02

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA
HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado da Licitante)

Prezados Senhores

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigidos neste Edital.

....., ... de de 2019
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO 03

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2019

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,, CPF nº,
representante legal da empresa,
interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão nº 01/2019), da
Câmara Municipal de Jundiaí, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistem
impedimento legal contra a empresa para licitar ou
contratar com a Administração Pública.

Declaro, ainda, não estar impedida da participação no presente certame, nos
termos da Lei Municipal nº 8790/2017.

....., ... de de 2019
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO 04

EDITAL DE PREGÃO Nº. 01/2019

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO E EMPREGO**

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa (razão social)....., interessada em participar do **PREGÃO Nº 01/2019**, promovido pela Câmara Municipal de Jundiaí, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei federal no 8.666/93, com alterações posteriores, a (razão social)..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos.

OBS: Quando for o caso, declarar que emprega menor com idade de quatorze anos na condição de aprendiz.

....., ... de de 2019
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO 05 – PLANILHA DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 01/2019 – PROCESSO Nº 82.383

Planilha 1 - Valores ofertados aos veículos usados, que serão parte de pagamento na aquisição dos veículos novos:

Observação: o valor total não poderá ser inferior a R\$ 177.399,60 (cento e setenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), conforme avaliação média inserida nos autos.

MARCA	ANO/MODELO	PLACA	VALOR UNITÁRIO
Gol 1.6 Power alco/gas	2007/2008	DMN6614	
Gol 1.6 Power alco/gas	2007/2008	DMN6615	
Gol 1.6 Power alco/gas	2007/2008	DMN6618	
Gol 1.6 Power alco/gas	2007/2008	DMN6619	
Gol 1.6 Power alco/gas	2007/2008	DMN6623	
Gol 1.6 Power alco/gas	2007/2008	DMN6624	
Gol 1.6 Power alco/gas	2007/2008	DMN6626	
Gol 1.6 Power alco/gas	2007/2008	DMN6627	
Gol 1.6 Power alco/gas	2007/2008	DMN6628	
Gol 1.6 Power alco/gas	2007/2008	DMN6631	
Gol 1.6 Power alco/gas	2007/2008	DMN6632	
Gol 1.6 Power alco/gas	2007/2008	DMN6633	
Gol 1.6 Power alco/gas	2007/2008	DMN6634	
Gol 1.6 Power alco/gas	2007/2008	DMN6635	
Polo Sedam 2.0 Comfort	2007/2008	DMN6622	
Polo Sedam 2.0 Comfort	2007/2008	DMN6630	
VALOR TOTAL DOS VEÍCULOS USADOS DA CÂMARA			

Planilha 2 – Valores unitários e total dos veículos novos, conforme as especificações mínimas enumeradas no item 1.3. do **ANEXO 01** deste Edital.

MARCA	ANO/MODELO	VALOR UNITÁRIO
1)		R\$
2)		R\$
3)		R\$
4)		R\$
5)		R\$
6)		R\$
7)		R\$
8)		R\$
9)		R\$
10)		R\$
11)		R\$
12)		R\$
VALOR TOTAL DOS 12 (DOZE) VEÍCULOS NOVOS		R\$



(Anexo 05 – Pregão nº 01/19 – Processo nº 82.383 – fls. 02)

Planilha 3 – Valores a serem considerados a título de proposta de preços para participação na fase de lances:

Valor total dos 12 (doze) veículos novos	R\$
Valor total ofertado nos 16 (dezesesseis) veículos usados de propriedade da Câmara Municipal de Jundiaí	R\$
VALOR TOTAL A SER PAGO PELA CÂMARA MUNICIPAL (diferença entre os dois valores acima)	R\$



ANEXO 06 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/19

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ E PARA AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) VEÍCULOS NOVOS, ENTREGANDO 16 (DEZESSEIS) VEÍCULOS USADOS COMO PARTE DE PAGAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 1º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 - PROCESSO Nº 82.383.

I - INTRÓITO

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dão outras providências, estando vinculado ao Processo nº 82.383 de acordo com a deliberação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II - DAS PARTES

São partes no presente instrumento de contrato para aquisição de 12 (doze) veículos zero quilômetro, entregando como parte de pagamento 16 (dezesesseis) veículos usados, de propriedade da Câmara Municipal, autorizado nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/02, conforme consta do Processo nº 82.383 com deliberação deferida no mesmo processado:

1. De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jundiaí, nº 128, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 51.864.114/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, Vereador FAOUAZ TAHA.

2. De outro lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, a empresa, com sede na cidade de, Estado de, na Rua, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., CPF nº



(Processo nº 82.383 - minuta de contrato - fls. 2)

III - DO OBJETO DO CONTRATO E SUAS CARACTERÍSTICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui-se objeto do presente **CONTRATO** a aquisição de 12 (doze) veículos zero quilômetro, entregando como parte de pagamento 16 (dezesesseis) veículos usados, de propriedade da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os doze veículos novos adquiridos pela **CONTRATANTE** são os descritos abaixo, conforme as especificações descritas no **ANEXO 01**, do Edital do Pregão Presencial nº 01/19 – Processo nº 82.383:

MARCA	ANO/MODELO	VALOR UNITÁRIO
1)		R\$
2)		R\$
3)		R\$
4)		R\$
5)		R\$
6)		R\$
7)		R\$
8)		R\$
9)		R\$
10)		R\$
11)		R\$
12)		R\$
VALOR TOTAL DOS 12 (DOZE) VEÍCULOS NOVOS		R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - Os dezesseis veículos usados entregues pela **CONTRATANTE** como parte de pagamento são:

MARCA	ANO/MODELO	PLACA	VALOR UNITÁRIO
Gol 1.6 Power alco/gas	2007/2008	DMN6614	
Gol 1.6 Power alco/gas	2007/2008	DMN6615	
Gol 1.6 Power alco/gas	2007/2008	DMN6618	
Gol 1.6 Power alco/gas	2007/2008	DMN6619	
Gol 1.6 Power alco/gas	2007/2008	DMN6623	
Gol 1.6 Power alco/gas	2007/2008	DMN6624	
Gol 1.6 Power alco/gas	2007/2008	DMN6626	
Gol 1.6 Power alco/gas	2007/2008	DMN6627	
Gol 1.6 Power alco/gas	2007/2008	DMN6628	
Gol 1.6 Power alco/gas	2007/2008	DMN6631	
Gol 1.6 Power alco/gas	2007/2008	DMN6632	
Gol 1.6 Power alco/gas	2007/2008	DMN6633	
Gol 1.6 Power alco/gas	2007/2008	DMN6634	
Gol 1.6 Power alco/gas	2007/2008	DMN6635	
Polo Sedam 2.0 Comfort	2007/2008	DMN6622	
Polo Sedam 2.0 Comfort	2007/2008	DMN6630	
VALOR TOTAL DOS VEÍCULOS USADOS DA CÂMARA			



(Processo nº 82.383 - minuta de contrato - fls. 3)

CLÁUSULA QUARTA - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do Pregão Presencial nº 01/19, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o processo de compra da nova frota de veículos da Câmara Municipal.

IV - DA DURAÇÃO E PRAZO

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATADA** cumprirá o Contrato observando o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura, podendo, se necessário, ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal de sessenta meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, para efeito da execução dos serviços relativos à garantia dos veículos.

V - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos veículos novos, já abatido o valor dos veículos usados entregues como parte de pagamento, em moeda corrente nacional, a importância global de R\$

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor acima, já fixado em real, não sofrerá qualquer outro tipo de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do Termo de Aceite Definitivo e da apresentação da Nota Fiscal da fábrica e revendedora/concessionária (se o caso), constando a descrição do modelo dos veículos e das características exigidas no **ANEXO 01** do Edital do Pregão nº 01/19.

CLÁUSULA NONA - As despesas com a transferência de propriedade dos veículos usados, entregues como parte do pagamento, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas com a transferência de propriedade dos veículos novos, serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será atendido com recursos provenientes da verba dotada no orçamento da Câmara Municipal sob a rubrica número 01.01.01.031.0001.2001.44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.



(Processo nº 82.383 - minuta de contrato - fls. 4)

VI - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à **CONTRATANTE**, quanto ao contrato ora entabulado:

- a) fiscalizar-lhe a execução; e
- b) aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.

VII - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

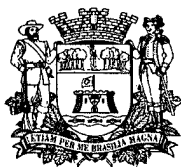
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto deste contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório e nos termos do Edital do Pregão Presencial nº 01/19, com todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, que passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Atentará, principalmente, a **CONTRATADA**, no que forem aplicadas, às normas dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo-lhe terminantemente vedada a subempreitada, subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do presente ajuste, fato que, ocorrendo, causará a rescisão automática e incondicional do presente ajuste, arcando também, a responsável, com as demais sanções previstas na Lei Civil e Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A **CONTRATADA** sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na fabricação ou no transporte do objeto, que possam comprometer o fiel cumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O uso, na fabricação de materiais e marcas e patentes, sujeitas a "royalties" ou outros encargos semelhantes, obrigará exclusivamente a **CONTRATADA**, que por eles responderá.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo de Contrato.



(Processo nº 82.383 - minuta de contrato - fls. 5)

VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Adotam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, além das condições expressamente estipuladas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado, obrigar-se-á a pagar uma multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato, obedecidos, no mais, os ditames dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à **CONTRATADA**, ficará esta, em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 389 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

IX - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O prazo de entrega dos veículos novos será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os veículos novos serão entregues pela **CONTRATADA** no estacionamento da Câmara Municipal, na Rua Barão de Jundiaí, 153, Centro, em Jundiaí/SP ou onde for por ela indicado, no horário das 8h00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Qualquer alteração nos prazos de entrega dependerá de prévia aprovação por escrito da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

X - DA GARANTIA DOS VEÍCULOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O prazo de garantia dos veículos novos descritos no **ANEXO 01** do referido Edital, em todo território nacional, é de _____ (_____) meses contados a partir da entrega dos mesmos.



(Processo nº 82.383 - minuta de contrato - fls. 6)

XI - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e aos demais aplicáveis à espécie.

XII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

XIII - DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - A fiscalização quanto a execução da aquisição e dos serviços, objeto desse contrato, será de responsabilidade da Diretoria de Administração, podendo embargar o que se apresentar em desacordo com as especificações contratuais.

Parágrafo único – Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93, fica designado o servidor Claudinei Fiorante, exercente do cargo de Agente Especial de Transportes, como encarregado da gestão do presente contrato, que será substituído pelo servidor Alessandro Aparecido Pavani, exercente do cargo de Agente de Transportes, em caso de impedimento do primeiro.

XIV - DAS PENALIDADES

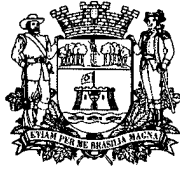
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento ou execução contratual;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

b.2) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;



(Processo nº 82.383 - minuta de contrato - fls. 7)

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação com a Câmara Municipal de Jundiaí por até 05 (cinco) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c.2) não mantiver a proposta;

c.3) falhar gravemente na execução do contrato;

c.4) na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

d) declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Poder Público federal, estadual, distrital e municipal, por até 05 (cinco) anos, dentre outros comportamentos, em especial, quando:

d.1) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

d.2) comportar-se de modo inidôneo;

d.3) cometer fraude fiscal;

d.4) fraudar na execução do contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Independentemente das sanções retro, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados a CONTRATANTE e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA entregará o objeto de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 82.383 e do Edital de Pregão Presencial nº 01/19 e seus anexos, parte integrante deste.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato, ficarão por conta da CONTRATADA.



(Processo nº 82.383 - minuta de contrato - fls. 8)

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

XVI - DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

XVII - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, excepcionado qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie.

XVIII - DO ENCERRAMENTO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - Por estarem assim, justas e concordes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, lidas e achadas conforme na presença de 2 (duas) testemunhas nomeadas e assinadas, na forma da lei.

Jundiaí, _____ de _____ de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
FAOUAZ TAHA
Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:
